



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 12/2024.

Autor: Vereador Wellington Felipe dos Santos Rezende

EMENTA

Institui o “Dia da Paz na Escola”. Legalidade e Constitucionalidade.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 12/2024, de autoria do Ilustríssimo Senhor Wellington Felipe dos Santos Rezende, que dispõe sobre “Institui e inclui no calendário oficial de Festas e Comemorações do Município de Caçapava o “Dia da Paz na Escola”.

Apresenta justificativa.

Não vislumbro óbice jurídico.

No tocante ao enfoque político este deverá ser realizado pelos nobres Edis.

Diante do exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser levado submetido às **Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento**, conforme artigo 62 e seguintes

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP 1

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

Visite nosso site: www.camaracaçapava.sp.gov.br



Autenticidade do documento em <http://www.camaracaçapava.sp.gov.br> com o identificador 340036003300380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 07 de março de 2024.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

